

I – EDITAL SESI/CN Nº: 006/2021

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO PRINCIPAL Nº: CN0007/2021

V – TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VI – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME ESTABELECIDO NESTE EDITAL – SESI/CN – BRASÍLIA/DF.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29 de setembro de 2021, às 10h00 (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 389001

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional – SESI/CN, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º e 7º andares, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, CEP: 70.040-913, informa aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SESI Nº 006/2021**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **GLOBAL POR LOTE**, às **10h00 (Horário de Brasília)**, do **dia 29 de setembro de 2021**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de diagnóstico, desenvolvimento e manutenção de portal institucional do Conselho Nacional do SESI – CN-SESI, conforme as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será realizada em único lote.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do Conselho Nacional do SESI, <https://conselhonacionaldosesi.org.br/transparencia/editais-e-licitacoes/>, no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, ou pelo e-mail: comissao.licitacao@cnsesi.com.br.

2.5. Para todos os efeitos, os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.7. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SESI/CN, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Do prazo para execução dos serviços:** até 60 (sessenta) dias corridos para o fornecimento da solução completa, após assinatura do instrumento contratual.

4.2. **Do local de execução do serviço:** sede do Conselho Nacional do SESI, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 1, bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º na Assessoria de Comunicação e na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br

5.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas que:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

5.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.5. Estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o SESI/CN suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.

5.2.6. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/CN.

5.2.7. Que possuam Certidão Positiva de Licitantes Inidôneos conferida pelo TCU.

5.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do SESI/CN.

5.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESI/CN.

5.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do SESI/CN.

5.4. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.4.4. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

5.4.5. inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao SESI/CN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O SESI/CN não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico, devendo os licitantes interessados em participar da licitação verificar no site Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para entrega da documentação pertinente, bem como o apoio técnico relativo à operacionalização das funcionalidades do sistema.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1.** Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, na forma eletrônica, por meio do e-mail: comissao.licitacao@cnsesi.com.br, até às 17h30, observado o horário oficial de Brasília/DF ou, na impossibilidade, protocolados no SESI/CN, situado Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º andar, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, CEP: 70.040-913, no horário de 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 7.2.** As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviadas em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, e, no caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica, deverá ser também anexado procuração ou contrato social que assegure poderes ao signatário das peças.
- 7.3.** Caberá à Pregoeira encaminhar a impugnação, acompanhada de parecer, à Autoridade Superior, a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia do seu recebimento, estendo este prazo conforme a complexidade de julgamento da impugnação.
- 7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.
- 7.5.** Os problemas técnicos no servidor ou navegador do emissor quando do envio de solicitações de esclarecimentos e/ou de impugnações serão de sua própria responsabilidade.
- 7.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos para realização do certame.
- 7.7.** As respostas a solicitações de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico aos interessados.
- 8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, www.gov.br/compras/pt-br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, a partir do dia da publicação do edital até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 8.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESI/CN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao SESI/CN, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
- 8.6.** A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 8.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 8.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.13.** É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 8.14.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** A partir das **10h00 do dia 29 de setembro de 2021** e em conformidade com este Edital, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico SESI/CN Nº 006/2021**, com a divulgação pela Pregoeira das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Os preços constantes no Termo de Referência correspondem à referência de preço máximo a que o SESI/CN está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 10.2.** A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo SESI/CN não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 10.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.2.** Iniciada a sessão de lances, as licitantes com propostas aceitas poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valores inferiores ao último por eles ofertados e

registrados no sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

11.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

11.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

11.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.8.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.8.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 11.8.3.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.8.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.8.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.8.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.8.7.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.11.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.14.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 14 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1.** O julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 12.2.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** A licitante classificada em 1º (primeiro) deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 15 deste Edital e a Proposta de Preços readequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.2.** Caso a licitante convocada enfrente dificuldades em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 14.1, deste edital, quando, a critério da Pregoeira, ser-lhe-á concedido um prazo adicional.
- 14.3.** A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio de anexo, quando da necessidade de envio de planilha de composição de preços, tenha sido o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/CN.

- 14.4.** Excepcionalmente, a Pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional comissao.licitacao@cnsesi.com.br, caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 14.5.** As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar à Pregoeira vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional comissao.licitacao@cnsesi.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após encerrado o prazo de envio da documentação.
- 14.6.** Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos serão franqueadas aos interessados no endereço e horário estabelecidos neste Edital.
- 14.7.** A Proposta de Preços a ser encaminhada em conformidade com o Anexo II deste Edital deverá conter e assegurar as seguintes informações:
- 14.7.1.** Preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, não podendo nenhum dos valores unitários e totais serem superiores aos valores estimados neste Edital.
- 14.7.2.** Declarar, expressamente, estarem previstos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a executar o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.
- 14.7.3.** Garantir a qualidade da prestação de serviços, obrigando-se a corrigir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão estabelecido neste Edital, sem quaisquer ônus para o SESI/CN, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
- 14.7.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para efeito de pagamento (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente de titularidade da licitante em conformidade com o CNPJ da Proposta de Preços, bem como os dados do responsável pela assinatura do Instrumento Contratual/Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 14.7.5.** O prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão de lances.

- 14.7.6.** Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos, exceto para os previstos no subitem 14.11., no que couber.
- 14.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, exceto para os previstos no subitem 14.11., no que couber.
- 14.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11.** **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 14.12.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 14.13.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 14.14.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Licitações, Contratos e Suprimentos, endereço: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º andar, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, CEP: 70.040-913.
- 14.15.** Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Pregoeira.
- 14.16.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 14.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresente preço manifestamente inexecutável, cabendo à Pregoeira estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

- 14.18.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.19.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.21.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.22.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 14.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 14.24.** No valor global deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transportes, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

15.5. Habilitação Jurídica:

15.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.

15.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

15.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.5.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

15.5.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.5.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.5.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.6. Regularidade Fiscal:

15.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

15.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.6.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

15.7. Regularidade Trabalhista:

15.7.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

15.8. Qualificação Econômico-Financeira:

15.8.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

15.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.8.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.9. Qualificação Técnica:

15.9.1. As Licitantes deverão comprovar as exigências mínimas descritas abaixo:

15.9.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, incluindo desenvolvimento, elaboração, manutenção de páginas web e, análises, design e programação de sistemas informatizados de gestão para bancos de dados acessados pela Internet, tendo total domínio e experiência técnica de sua equipe em programação de banco de dados PHP, HTML, XML e SQL.

15.9.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, incluindo a prestação de serviços de manutenção de portais web.

15.9.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.9.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.9.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

15.9.1.6. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser datado(s) e assinado(s) e deverá (ao) conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- a) Identificação do emitente do atestado contendo nome, CNPJ e endereço;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Período ou data do fornecimento do produto;
- d) Descrição do serviço prestado;
- e) Data da emissão do atestado;

- f) Endereço de acesso ao projeto; e
- g) Assinatura e identificação.

15.9.1.7. Comprovação por meio de Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a CONTRATADA possui, na data prevista para a entrega da proposta, ou possuirá, na data de início da prestação dos serviços, recursos operacionais e profissional(is) que detenham total domínio e experiência técnica de sua equipe em programação de banco de dados PHP, HTML, XML e SQL, com desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

15.9.1.7.1. O(s) Profissional(is) deverá(ão) pertencer ao quadro da CONTRATADA, entendendo-se como tal, para fins do Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

15.10. Outros documentos:

15.10.1. Declaração de que não emprega menor e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

15.11. A habilitação das licitantes poderá ser consultada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

15.12. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, na forma da lei vigente.

15.13. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

15.14. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado(s) do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

15.15. Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição - **Pregão Eletrônico SESI/CN Nº 006/2021.**

- 15.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 15.17.** No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à Pregoeira realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 15.18.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente, com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 15.19.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 15.20.** Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.21.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados; ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.22.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.23.** É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.
- 15.24.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
- 15.25.** A Pregoeira poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *on line*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 15.26.** As diligências mencionadas no subitem 15.23 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

15.27. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) ao Item 15 deste Edital.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.4. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Superior a quem compete decidir sob a petição.

16.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site www.gov.br/compras/pt-br.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitações, Contratos e Suprimentos, endereço: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º andar, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, CEP: 70.040-913.

16.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta de Preços.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

19.1.1. Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no subitem 19.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

19.1.2. No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no subitem 19.1.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços” para cobertura constante nas alíneas “a” a “c” do subitem 19.1.3, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para a alínea “d” do subitem 19.1.3, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

19.1.3. A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao Sesi – CN, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo Sesi-CN à Contratada; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

19.2. No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas “a” a “d” do subitem 19.1.3.

- 19.3.** O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.1 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 19.4.** O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no subitem 19.1 poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a Contratada às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 19.5.** A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.
- 19.6.** A garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SESI-CN de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) Ao final da vigência do Contrato.
- 19.7.** A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações, pela Contratada, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo SESI – CN;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do SESI – CN.
- 19.8.** Caberá ao SESI – CN apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 19.7.
- 19.9.** Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.
- 19.10.** Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.
- 19.11.** A garantia será extinta com a emissão da DECLARAÇÃO de que a Contratada executou integralmente o objeto contratado, servindo para fins de autorização e levantamento da caução em dinheiro e extinção da garantia.
- 19.12.** A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior será emitida após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão do Termo de Encerramento de Contrato–TEC, desde que comprovado o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

19.13. A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

19.14. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

20. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação da licitante vencedora.

20.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao SESI/CN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo III.

20.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

20.4. A vigência do Contrato de Prestação de Serviços terá as seguintes previsibilidades:

20.4.1. Para a prestação de serviços de diagnóstico e desenvolvimento do Portal do CN-SESI deverá ser realizada em até 3 (três) meses após assinatura do contrato, renováveis por igual período.

20.4.2. Para o serviço de manutenção corretiva do Portal Institucional deverá ser realizada no período até 6 (seis) meses, a partir da entrega final do Portal Institucional.

20.4.3. Para a prestação de serviços de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses renováveis por igual período, limitando-se a 60 meses, conforme estabelecido no RLC – Regulamento de Licitações e Contrato do CN-SESI.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. fraudar na execução do contrato;

24.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.7. não manter a proposta;

24.1.8. cometer fraude fiscal;

24.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência por escrito.

24.3.2. Os serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, deverão ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo a mesma, com a possibilidade de aplicação de penalidade de 0,3% (tres centésimos percentuais), por dia de atraso.

24.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESI/CN, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

24.6. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

24.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESI/CN, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O SESI/CN não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

25.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I (A) – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO II - Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta de Contrato de Prestação De Serviços.

25.3. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

25.4. Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/CN, correndo por conta exclusiva da licitante Contratada todas as

obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante contratada se obriga a saldar na época devida.

- 25.5.** É facultado ao SESI/CN, quando a convocada não assinar a Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo máximo previsto neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou ainda cancelar a licitação.
- 25.6.** Fica assegurado ao SESI/CN o direito de revogar ou cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Instrumento Contratual, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 25.7.** A Pregoeira, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação e/ou prorrogar a data de abertura do certame, divulgando o correspondente adendo e/ou adiamento no site <https://conselhonacionaldosesi.org.br/transparencia/editais-e-licitacoes/> e no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br.
- 25.8.** É facultado à Pregoeira suspender a sessão sempre que necessário.
- 25.9.** As decisões referentes a este Pregão serão divulgados no site <https://conselhonacionaldosesi.org.br/transparencia/editais-e-licitacoes/> e no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 25.10.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.11.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Brasília, 15 de setembro de 2021.

PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO
Superintendente Executivo
Conselho Nacional do SESI

CONSELHO NACIONAL

SESI

Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://10.16.168.89:8080/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: R14N-KGDJ-RFDW-FMGJ

conselhonacionaldosesi.com.br

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco I, Ed. Armando Monteiro Neto 6º e 7º andares - Brasília/DF - CEP 70.040-913 - Telefone (61) 3217-0700

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
 SESI – CONSELHO NACIONAL**

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de diagnóstico, desenvolvimento e manutenção de portal institucional conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus respectivos Anexos, adiante discriminadas:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	27324	Diagnóstico e Proposta: análise detalhada de requisitos para projeto do novo Portal do CN- SESI. O diagnóstico deve culminar na proposta de desenvolvimento do novo Portal, sugerindo soluções de comunicação, acessibilidade, funcionalidades, integrações, automações, plataforma e linguagem de programação de acordo com as boas práticas do mercado.	UN	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	02	27359	Desenvolvimento de Portal Institucional que obedeça às legislações pertinentes e atenda aos objetivos estratégicos do CN-SESI, conforme especificação no item 4 deste Termo de Referência.	UN	01	R\$ 121.350,00	R\$ 121.350,00
	03	25933	Manutenção e suporte para correção (sem custo adicional), adaptação, evolução e atualização, sempre que necessário, por meio de banco de	HR	240	R\$ 165,00	R\$ 39.600,00

			horas.				
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL							R\$ 164.450,00

***OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.2. Valor máximo aceitável da licitação é de **R\$ 164.450,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**

1.2. A contratação inclui previsão de banco de horas para suporte, correção, adaptação, evolução e atualização do portal, sempre que necessário.

1.3. O Conselho Nacional do SESI – CN-SESI entende como portal institucional a página oficial do Conselho, com link de acesso para extranet, webmail, Portal da Transparência e outros sistemas necessários aos procedimentos administrativos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto do Portal do CN-SESI foi desenvolvido com o propósito de divulgação dos programas sociais que eram realizados pela instituição. A última versão atualizada há mais de cinco anos, quando a missão da Instituição era mais abrangente e, conseqüentemente, sua comunicação tinha objetivos diversos dos atuais.

2.2. A partir da gestão iniciada em 2019, o CN-SESI retomou sua missão institucional de fiscalizar e normatizar os SESIs do país, abstendo-se de realizar programas sociais ou qualquer outra ação direta com as comunidades, função está delegada aos Departamentos Regionais.

2.3. A mudança na forma de atuação impactou diretamente na Comunicação do CN-SESI, cujo posicionamento sofreu alterações que reverberaram na identidade visual, conteúdo e escolha dos canais de contato com o público-alvo.

2.4. O público-alvo do CN-SESI também foi reduzido, restringindo-se aos conselheiros, colaboradores do Sistema S e funcionários do CN-SESI. A mudança culminou em nova linguagem e forma de se comunicar.

2.5. O conteúdo do portal era, até então, voltado às campanhas de programas desenvolvidos nos Estados

brasileiros, tendo este tipo de conteúdo lugar de destaque na home e páginas internas construídas com este fim específico.

2.6. A partir da finalização da participação do CN-SESI nos referidos programas, a página foi modificada, tendo seu conteúdo reduzido aos aspectos institucionais.

2.7. A estrutura do portal foi adaptada, porém não atende de maneira adequada aos objetivos institucionais atuais, tornando-se pouco atrativa e limitada do ponto de vista estratégico.

2.8. Em consonância com a redefinição de seus valores, objetivos estratégicos, missão e visão, a Comunicação Social do CN-SESI adotou novo posicionamento em 2021, que será representado por duas campanhas institucionais: uma interna e outra externa.

2.9. O novo posicionamento terá espaço de destaque em todos os canais de comunicação, incluindo o portal do CN-SESI. Também demandará de novas funcionalidades, possibilitando interação com o público e a criação de um banco de boas práticas.

2.10. O CN-SESI deverá adaptar sua comunicação para as normas e legislações de transparência e acessibilidade, tendo como referência a Lei nº 12.527/2011 (Acesso à Informação), a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei nº 10.098/2000 (Acessibilidade), os acordãos 699/2016 e 1.669/2019, do Tribunal de Contas da União, o Decreto 9.781/2019 e a DN 178/2019.

2.11. O conjunto de alterações necessárias para atender a todos os requisitos discriminados acima é robusto, sendo insuficiente a simples adaptação da estrutura atual.

2.12. O site atual é construído na plataforma Wordpress, cujas atualizações recomendadas não podem ser realizadas, pois fragilizaria o funcionamento dos diversos plug-ins utilizados em sua estrutura.

2.13. Diante do novo projeto de Comunicação e das especificidades de cada setor que utiliza o site como plataforma de divulgação de informações de interesse público e transparência dos dados, faz-se necessário diagnóstico detalhado das necessidades das equipes para a construção de um portal funcional.

2.14. Pela reduzida equipe de Tecnologia da Informação, especialmente de profissionais com expertise em desenvolvimento de sites, justifica-se ainda a contratação de banco de horas para possíveis serviços de suporte, correção, adaptação, evolução e atualização, sempre que necessário, do portal.

3. GRUPO DE AQUISIÇÕES

3.1. As aquisições definidas no quadro abaixo serão realizadas em lote único, na modalidade menor preço:

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE PORTAL					
Lote único	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Tipo
		1	Diagnóstico e Proposta: análise detalhada de requisitos para projeto do novo Portal do CN- SESI. O diagnóstico deve culminar na proposta de desenvolvimento do novo Portal, sugerindo soluções de comunicação, acessibilidade, funcionalidades, integrações, automações, plataforma e linguagem de programação de acordo com as boas práticas do mercado.	1	Solução
2		Desenvolvimento de Portal Institucional que obedeça às legislações pertinentes e atenda aos objetivos estratégicos do CN- SESI, conforme especificação no item 4 deste Termo de Referência.	1	Produto	Despesa (Serviço)
3		Manutenção e suporte para correção (sem custo adicional), adaptação, evolução e atualização, sempre que necessário, por meio de banco de horas.	Limite de 20h/mês, totalizando 240h/ano	Solução	Despesa (Serviço)

4. DETALHAMENTO DO GRUPO DE AQUISIÇÕES

4.1. Diagnóstico e Proposta para o novo Portal:

4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá reunir-se com as equipes internas da CONTRATANTE para levantamento de requisitos indispensáveis para o projeto do Portal.

4.1.2. O diagnóstico deverá contemplar todas as funcionalidades, previsão de conteúdo, de sistemas externos integrados, de tecnologias adequadas e soluções para as estratégias de transparência e comunicação da CONTRATANTE.

4.1.3. A equipe deverá basear-se em tecnologias e soluções que sejam compatíveis com as soluções contratadas, como, por exemplo, integração com o Microsoft 365.

4.1.4. O diagnóstico também deverá levar em conta as estratégias de modernização e Segurança da Informação determinadas pela equipe da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da CONTRATANTE.

4.1.5. Os requisitos deverão ser apresentados à equipe de Comunicação e CTIC em formato de relatório, com detalhamento das demandas levantadas por cada setor.

4.1.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar proposta de projeto do Portal, que consiste em fase prévia ao desenvolvimento, que é uma das fases relacionadas no cronograma de pagamentos. A proposta do Projeto deverá conter, pelo menos, os seguintes aspectos:

4.1.6.1. Planejamento da estrutura de conteúdo: criar uma estrutura de conteúdo que seja aderente à estratégia de relacionamento e de comunicação da CONTRATANTE.

4.1.6.2. Planejamento de tecnologias: com sugestões de funcionalidades, padrão de design, estrutura de navegação, linguagem de programação, estrutura de front-end e de back-end e outras ferramentas e tecnologias pertinentes.

4.1.7. Cronograma de implementação técnica – Estimativa de prazos para implementar tecnicamente o Portal com todas suas funcionalidades, identidade visual da CONTRATANTE, no provedor de hospedagem LOCAWEB (plano VPS 16GB Linux), utilizado atualmente na CONTRATANTE, e elementos identificados durante a etapa de produção de conteúdo.

4.1.8. O projeto deverá considerar as boas práticas de navegabilidade e experiência do usuário, incluindo aspectos de responsividade e acessibilidade, de

acordo com a legislação pertinente.

4.2. Desenvolvimento do Portal:

4.2.1. O Portal deverá ser desenvolvido em plataforma personalizada de modo a não limitar os recursos de desenvolvimento.

4.2.2. O Portal deverá utilizar banco de dados My SQL, sem custos para a CONTRATANTE.

4.2.3. O Portal deverá dispor de interface para a inclusão de dados conforme o perfil do usuário, resultando na maior autonomia das áreas.

4.2.4. A CONTRATADA deverá migrar toda a base de dados existente no atual site do CN-SESI, sem perda de dados.

4.2.4.1. Atualmente, a CONTRATANTE utiliza do banco de dados My SQL em Linux.

4.2.5. A CONTRATADA deverá realizar testes em mais de um navegador (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Chrome, Opera bem como tablets e celulares) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

4.2.6. O Portal da Transparência, disponível pela aba “Transparência e Prestação de Contas”, deverá seguir as regras de estrutura, conteúdo e layout determinadas nos Manuais de Orientação do Departamento Nacional do SESI, conforme já disponibilizados no Portal atual (<https://conselhonacionaldosesi.org.br/transparencia/>).

4.2.7. A aquisição de imagens, sons, músicas, narrações, vetores, gráficos ou qualquer outro elemento de comunicação necessário ao desenvolvimento do Portal, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.8. O Portal deverá seguir as regras de desenvolvimento HTML 5.0 e CSS proposto pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM), responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web.

4.2.9. Também deverá implementar solução que integre a ferramenta Sharepoint do Microsoft 365 ao site, como por exemplo as listas já existentes.

4.2.10. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas que possibilitem a inclusão de vídeos e efeitos adicionais que serão utilizados no Portal, tais como: animações, HTML dinâmico e multimídia.

4.2.11. O Portal deverá ser integrado com sistemas de monitoramento de estatísticas de acesso, informando dados referentes às visitas de páginas e número de usuários on line.

4.3. Da Manutenção do Portal:

4.3.1. Para fins de contrato, o Conselho Nacional do Sesi conceitua a manutenção do Portal em três aspectos:

4.3.1.1. Manutenção corretiva: correção ou refação de itens, funcionalidades e elementos do Portal que apresentem erros de execução ou funcionamento após a entrega do produto final. A garantia deste tipo de serviços é de 6 (seis) meses após a entrega do Portal ao Conselho Nacional do Sesi. Este serviço não deverá ser cobrado à parte ou descontado em banco de horas, mas como garantia do contrato. Ou seja, sem cobrança extra.

4.3.1.2. Manutenção adaptativa: ocorre com a mudança de padrões de programação, imagens, layout ou outra alteração provocada por mudanças de projeto ou por legislação pertinente à comunicação em meios digitais. Este serviço deve ser feito mediante contagem de banco de horas.

4.3.1.3. Manutenção evolutiva: inclusão de funcionalidades, páginas, imagens, módulos ou outras ferramentas que visem a manter a atualidade do projeto e atender demandas supervenientes. Este serviço deve ser feito mediante contagem de banco de horas.

4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção técnica preventiva, evolutiva e corretiva no Portal durante todo o período de vigência contratual e sempre que necessário, seja em função da edição de novas regras e legislação ou para se adequar à proposta de comunicação institucional.

4.3.3. A CONTRATADA deverá prover, durante o período do contrato, a segurança dos links e conteúdo; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pela Instituição; criação de novas páginas ou extinção de páginas, quando solicitado.

4.3.4. O Portal deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa CONTRATADA deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do Portal.

4.3.5. A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento sobre procedimentos de backups para a equipe da CTIC da CONTRATANTE em forma de documento.

4.3.6. Ao final do contrato, toda a gravação de backups deverá ser repassada à CTIC da CONTRATADA.

4.3.7. O serviço de manutenção evolutiva, de adaptação e de atualização, ocorrerá por meio de banco de horas, conforme definido no item 3 deste Termo de Referência, que será faturado pela CONTRATADA sempre que for acionado pela CONTRATANTE.

4.3.8. Para o contrato será estipulado o limite máximo de 240 horas anuais, devendo osald utilizado ser apurado mensalmente.

4.3.9. A CONTRATANTE não se obriga a utilizar a totalidade das horas estimadas, pois estas serão utilizadas e gerenciadas de acordo com a execução dos serviços.

4.3.10. As propostas deverão contemplar o valor unitário da hora.

4.3.11. A CONTRATADA deverá comprovar o tempo necessário para prestação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE por meio de relatório das ações desenvolvidas durante a contagem de tempo de execução da tarefa.

4.4. Recursos gerais:

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso ao painel de administração; documentação completa do portal, com informações sobre as tecnologias envolvidas, dados da base, ferramentas e módulos utilizados, mapa e estrutura do Portal.

4.4.1.1. Toda e qualquer alteração no Portal deverá ser refletida na documentaçãoentregue à CONTRATADA.

4.4.2. A CONTRATANTE deverá indicar o responsável pelo gerenciamento de conteúdo de cada área.

4.4.3. A CONTRADADA deverá oferecer treinamento para equipe indicada pela CONTRATANTE, dando-lhes autonomia para inserção de conteúdo e pequenas alteraçõesno Portal, desde que não haja alteração na estrutura do site.

4.4.3.1. O treinamento deverá ser oferecido a até quatro funcionários indicados pelo Conselho Nacional do SESI;

4.4.3.2. O treinamento poderá ser ministrado em plataforma gratuita virtual (online);

4.4.3.3. O Conselho Nacional do SESI poderá solicitar a gravação das aulas;

4.4.3.4. O treinamento deverá ter até 12 horas de duração;

4.4.3.5. O conteúdo deverá abranger todas as páginas que terão gerenciamento pelo Conselho Nacional do Sesi, permitindo que a equipe tenha autonomia sobre a publicação de textos, imagens, planilhas, links e outros elementos úteis à boa comunicação e ao funcionamento básico da estrutura do site.

5. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

5.1. A CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico.

5.2. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução demandadas pela CONTRATANTE.

5.3. Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes e outras parametrizações que ocorrerem posteriormente à fase de implantação será precedida da abertura de chamado técnico.

5.4. Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail.

5.5. Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda com a autorização ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços em horário comercial, compreendido das 08h às 19h, em horário padrão, e das 7h às 8h e 19h às 22h em caráter emergencial, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

5.7. Em casos de emergências classificadas como de nível de severidade 1, a CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados nos finais de semana e feriados.

5.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:

- a) E-mail;
- b) Contato Telefônico;
- c) Sistema de Chamados Web.

5.9. A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.

5.10. Todas as solicitações técnicas somente poderão ser encerradas com a

anuência da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar a abertura e fechamento das solicitações de serviço.

5.12. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de severidade.

5.13. Caso a CONTRATADA não cumpra com os prazos estipulados, ela estará passível às sanções administrativas cabíveis.

5.14. O chamado aberto junto à CONTRATADA, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário, a qualquer momento, fazendo referência ao número original de identificação do chamado.

5.15. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade.

5.16. A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento das soluções entregues pela CONTRATADA, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos no funcionamento das páginas desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.17. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, com profissionais especializados no objeto desta contratação.

5.18. Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento de suporte.

5.19. Deverão ser emitidos relatórios mensais, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em arquivo eletrônico, preferencialmente nos formatos .XLS, .XLSX, .DOC, .DOCX ou .PDF, com informações analíticas dos serviços prestados no período, incluindo:

5.19.1. Quantidade de chamados registrados no período;

5.19.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

5.19.3. Data e hora de abertura (horário de Brasília/DF);

5.19.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento (horário de Brasília/DF);

5.19.5. Consumo total de horas dos chamados no mês;

- 5.19.6. Identificação do técnico do CONTRATANTE que registrou o chamado;
- 5.19.7. Identificação do técnico da CONTRATADA que prestou o suporte técnico;
- 5.19.8. Descrição do problema;
- 5.19.9. Descrição da solução; e
- 5.19.10. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

5.20. Prazos para Atendimento de ocorrências de acordo com os níveis de severidade são descritos abaixo:

5.20.1. **Severidade 1** – quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma, configurando-se como situação de emergência.

5.20.2. **Severidade 2** – quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma.

5.20.3. **Severidade 3** – quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas pela mesma.

5.20.4. **Severidade 4** – quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não interferem na disponibilidade do Portal.

5.20.5. **Severidade 5** - quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas pela mesma.

5.21. O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

5.22. Para os chamados de Suporte Técnico, deverão ser considerados os seguintes prazos de acordo com os níveis de severidade:

PRAZOS PARA SUPORTE TÉCNICO (a partir do registro da ocorrência)			
SEVERIDADE INFORMADA	PRAZO PARA O 1º ATENDIMENTO	TEMPO PARA SOLUÇÃO DE CONTORNO	TEMPO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA
1	01 hora útil	02 horas úteis	6 horas úteis
2	02 horas úteis	08 horas úteis	24 horas úteis
3	03 horas úteis	12 horas úteis	32 horas úteis
4	08 horas úteis	24 horas úteis	40 horas úteis
5	12 horas úteis	32 horas úteis	48 horas úteis
6	16 horas úteis	40 horas úteis	60 horas úteis

5.22.1. Considerando que as soluções das **ocorrências de software**, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno, até que seja implementada a solução definitiva.

5.22.2. O tempo para a Solução de Contorno será contabilizado a partir do registro da ocorrência.

5.22.3. O tempo para a Solução Definitiva será contabilizado a partir do término do tempo para a disponibilização da Solução de Contorno.

5.22.4. Para fins de cálculo do período decorrido até a solução da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno.

5.22.5. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

5.23. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados: e-mail, telefone ou endereço de website para abertura da requisição de serviço e/ou solicitação de suporte técnico.

5.24. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de manutenção e suporte técnico, independentemente de sua natureza, cabendo a CONTRATANTE, o devido acompanhamento.

5.25. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

5.26. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos.

5.27. O atraso no envio do Relatório Mensal de Atendimento implicará no atraso da análise técnica de suas informações. Tal análise serve de subsídio para a realização da medição do serviço prestado pela CONTRATADA no respectivo período e, por conseguinte, o faturamento do mesmo.

5.28. A CONTRATANTE designará técnicos para a interlocução com a CONTRATADA, ficando estes responsáveis pelo acompanhamento do projeto e aprovação final junto aos gestores.

5.29. A CONTRATANTE designará técnicos para a abertura de chamados contemplando a manutenção corretiva e evolutiva com a CONTRATADA, ficando estes responsáveis pelo acompanhamento dos chamados.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Experiência comprovada em desenvolvimento, elaboração, manutenção de páginas web e, análises, design e programação de sistemas informatizados de gestão para bancos de dados acessados pela Internet, tendo total domínio e experiência técnica de sua equipe em programação de banco de dados PHP, HTML, XML e SQL.

6.2. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, incluindo a prestação de serviços de manutenção de portais web.

6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.6. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser datado(s) e assinado(s) e deverá (ao) conter

informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- 6.6.1. Identificação do emitente do atestado contendo nome, CNPJ e endereço;
- 6.6.2. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- 6.6.3. Período ou data do fornecimento do produto;
- 6.6.4. Descrição do serviço prestado;
- 6.6.5. Data da emissão do atestado;
- 6.6.6. Endereço de acesso ao projeto; e
- 6.6.7. Assinatura e identificação.

6.7. Comprovação por meio de Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a CONTRATADA possui, na data prevista para a entrega da proposta, ou possuirá, na data de início da prestação dos serviços, recursos operacionais e profissional(is) que detenham total domínio e experiência técnica de sua equipe em programação de banco de dados PHP, HTML, XML e SQL, com desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

6.7.1. O(s) Profissional(is) deverá(ão) pertencer ao quadro da CONTRATADA, entendendo-se como tal, para fins do Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas em lote único, sendo a vencedora a empresa que apresentaro menor preço pelo valor total do lote.

7.2. As propostas deverão indicar o preço unitário do item em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irremovíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como o valor global da proposta em algarismo e por extenso, não podendo nenhum dos valores unitários e totais serem superiores aos valores estimados neste Edital.

8. PRAZOS DE ENTREGAS E DE PAGAMENTO

8.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

8.1.1. O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 5 dias

corridos após assinatura do contrato.

8.1.2. As equipes de Comunicação e a CTIC da CONTRATANTE deverão acompanhar todas as etapas e reuniões decorrentes da contratação.

8.1.3. Em até 60 (sessenta) dias corridos, fornecimento da solução completa conforme Termo de Referência.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo ao CN-SESI e com possibilidade de aplicação de penalidade de 0,3% (trêscentésimos percentuais), por dia de atraso.

8.3. O pagamento da CONTRATADA está condicionado ao cumprimento de calendário e aprovação da equipe do Conselho Nacional do SESI das seguintes etapas:

DESCRIÇÃO DA ENTREGA	No momento da assinatura do contrato	Percentual de pagamento
Reunião de briefing e aprovação de cronograma de trabalho	Até 5 dias corridos após assinatura do contrato	0%
Apresentação do diagnóstico – relatório de análise de requisitos	Até 10 dias corridos após assinatura do contrato	0%
Apresentação do projeto desenvolvimento do site	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato	0%
Aprovação, pelo Conselho, do projeto de desenvolvimento do site.	Até 20 dias corridos após assinatura do contrato.	20%
Período de desenvolvimento do Portal.	Até 50 dias corridos após assinatura do contrato	0%
Aprovação do Conselho Nacional	Até 55 dias corridos após assinatura do contrato	50%
Testes e Validação	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato	0%
Entrega final do produto contratado	Até 60 dias úteis após a assinatura do contrato	30%
Início da prestação de serviços de manutenção	Após a entrega do produto final	De acordo com a utilização do banco de horas

9. DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de comprovação de

prestação de serviços de manutenção do portal em formato eletrônico, para o endereço eletrônico: comunicacao@cnsesi.com.br.

9.2. Os prazos de entrega serão contados em conformidade com o cronograma apresentado no item 8 deste instrumento.

9.3. O Portal deverá ser desenvolvido e implementado (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações e etc), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa.

10.2. Demandar os serviços por meio da emissão de Ordem de Serviço, bem como aprovar o diagnóstico apresentado pela CONTRATADA, o projeto de desenvolvimento do site e os relatórios de serviços prestados mediante utilização de banco de horas.

10.3. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações solicitadas, mediante apontamento de recebimentos ou recusa, total ou parcial, no Termo de Aceite/Recibo.

10.5. Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, principalmente as consideradas de natureza grave.

10.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.7. Cabe ao CN-SESI fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. Um gestor e um gestor substituto serão designados para verificar corretamente a prestação dos serviços.

10.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços demandados e realizados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato a ser firmado.

11. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos serviços nos prazos acordados, contados da data das Ordens de Serviços expedidas pelo CN-SESI.

11.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Serviços.

11.3. Comunicar ao CN-SESI, no prazo máximo de 20 (dias) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

11.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço em que se verifique dano na qualidade dos serviços prestados, bem como, providenciar a sua substituição.

11.5. Providenciar equipe para os serviços que poderão ocorrer fora do horário e diade expediente, a critério do CN-SESI.

11.6. Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe também a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas ou aos serviços do CN-SESI, em decorrência da execução do contrato.

11.7. Cumprir com as obrigações assumidas e as exigências do Edital e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a vigência do contrato.

11.8. Não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao objeto contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo CN-SESI, a menos que expressamente autorizado por ela.

11.9. Comunicar ao CN-SESI toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.

11.10. Acatar todas as orientações do CN-SESI, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.11. Responder pelas reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando, imediatamente, das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

11.12. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CN-SESI.

11.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CN-SESI, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.14. Designar preposto para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE para atendimento das demandas do CN-SESI, bem como os demais assuntos inerentes ao Contrato.

11.15. Caso o preposto da CONTRATADA não atenda em imediato às demandas e demais assuntos relativos ao contrato, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.7. Não manter a proposta;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por escrito.

12.3.2. Os serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, deverão ser corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo a mesma, com a possibilidade de aplicação de penalidade de 0,3% (três centésimos percentuais), por dia de atraso.

12.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESI/CN, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.6. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESI/CN, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI/CN rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

13.2. O SESI/CN, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de 120 (cento e vinte) dias.

13.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI/CN entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.4. Fica, ainda, estabelecido que o SESI/CN poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

13.4.1. Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI/CN;

13.4.2. Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI/CN.

13.5. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos;

13.6. Pelo atraso injustificado ou paralisação no fornecimento dos serviços, sem a devida justificativa e a prévia comunicação à CONTRATANTE.

13.7. Pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimento já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao SESI, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.8. Pela não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para instalação de equipamentos e para execução dos serviços objeto deste Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

14.1.1. Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no subitem 14.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

14.1.2. No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no subitem 14.1.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços" para cobertura constante nas

alíneas “a” a “c” do subitem 14.1.3, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para a alínea “d” do subitem 14.1.3, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

14.1.3. A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao SESI – CN, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo SESI-CN à Contratada; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.2. No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas “a” a “d” do subitem 14.1.3.

14.3. O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 14.1 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

14.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no subitem 14.1 poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a Contratada às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.5. A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

14.6. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SESI-CN de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao final da vigência do Contrato.

14.7. A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

- c) Descumprimento das obrigações, pela Contratada, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo SESI – CN;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do SESI – CN.

14.8. Caberá ao SESI – CN apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 14.7.

14.9. Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

14.10. Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

14.11. A garantia será extinta com a emissão da DECLARAÇÃO de que a Contratada executou integralmente o objeto contratado, servindo para fins de autorização e levantamento da caução em dinheiro e extinção da garantia.

14.12. A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior será emitida após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão do Termo de Encerramento de Contrato–TEC, desde que comprovado o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

14.13. A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

14.14. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.

15. VIGÊNCIA


15.1. A prestação de serviços de diagnóstico e desenvolvimento do Portal do CN-SESI deverá ser realizada em até 3 (três) meses após assinatura do contrato, renováveis por igual período.

15.2. O serviço de manutenção corretiva do Portal Institucional deverá ser realizada no período até 6 (seis) meses, a partir da entrega final do Portal Institucional.

15.3. A prestação de serviços de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ocorrer pelo período de 12 meses renováveis por igual período, limitando-se a 60 meses, conforme estabelecido no RLC – Regulamento de Licitações e Contrato do CN- SESI.

EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
 SESI – CONSELHO NACIONAL

ANEXO I (A) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

 Conselho Nacional do SESI	TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
	Contrato nº XX/XXXX
	TRD-AAAA-XXX

1. SERVIÇOS ENTREGUES

Item	Descrição do serviço	Data de Conclusão
1	Diagnóstico – relatório de análise de requisitos	
2	Desenvolvimento do Portal	
3	Manutenção corretiva (garantia), adaptativa e evolutiva	

2. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/ Empresa
XXXXXXXXXX	Responsável técnico CN-SESI	XXXXXXXXXX	xxxx	CN-SESI
XXXXXXXXXX	Fiscalizador do contrato	XXXXXXXXXX	xxxx	CN-SESI
XXXXXXXXXX	Responsável técnico da CONTRATADA	XXXXXXXXXX	xxxx	Empresa

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Responsável técnico
da empresa

Responsável técnico
CN - SESI

Fiscalizador do contrato
CN - SESI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
SESI – CONSELHO NACIONAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
(Apresentar em papel timbrado da licitante)

**Ao Sesi – Conselho Nacional SBN Quadra 01 – Bloco I - Ed. Armando Monteiro Neto – 7º andar
 70040-902 – Brasília – DF**

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a Prestação de serviço de diagnóstico, desenvolvimento e manutenção de portal institucional, e demais obrigações constante do Edital da licitação acima referenciada.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	27324	Diagnóstico e Proposta: análise detalhada de requisitos para projeto do novo Portal do CN-SESI. O diagnóstico deve culminar na proposta de desenvolvimento do novo Portal, sugerindo soluções de comunicação, acessibilidade, funcionalidades, integrações, automações, plataforma e linguagem de programação de acordo com as boas práticas do mercado.	UN	01	R\$	R\$
	02	27359	Desenvolvimento de Portal Institucional que obedeça às legislações pertinentes e atenda aos objetivos estratégicos do CN-SESI, conforme especificação no item 4 deste Termo de Referência.	UN	01	R\$	R\$

	03	25933	Manutenção e suporte para correção (sem custo adicional), adaptação, evolução e atualização, sempre que necessário, por meio de banco de horas.	HR	240	R\$	R\$
VALOR GLOBAL							R\$

O Preço Global da presente Proposta de Preços é R\$ _____ (___por extenso___), correspondente à soma do Preço Total das linhas indicadas na Tabela acima.

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva abertura das propostas;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- c) Nesta data, não existem fatos impeditivos à nossa participação neste Pregão Eletrônico, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação da referida licitação;
- d) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários e quaisquer outras despesas ou encargos necessários a perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

***Juntamente com a proposta definitiva o licitante deverá encaminhar, quando solicitado, o disposto no subitem 14.11 do edital.**

DADOS DO PROPONENTE:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
C.N.P.J.	
Inscrição Estadual	
Telefone / Fax:	
E-mail institucional	
Nome do representante Legal:	
Documento de outorga:	

Telefone de contato:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	

Xxxx , de de 2021.

Assinatura do Representante e identificação da empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
SESI – CONSELHO NACIONAL**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - CONSELHO NACIONAL – SESI/CN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - CONSELHO NACIONAL**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º e 7º andares, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, **PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 020.936.982-6 expedido pelo MD/EB e inscrito no CPF sob o nº 498.981.087-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 000000000, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG n. 0000000000 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, constante nos autos do **Processo Sesi/CN nº 0007/2021**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de diagnóstico, desenvolvimento e manutenção de portal institucional do Conselho Nacional do Sesi – CN-SESI, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI/CN e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao SESI/CN, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SESI/CN, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SESI/CN, por meio do gestor e fiscal do presente contrato, empregados indicados e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SESI/CN não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SESI/CN.

5.4. A qualquer tempo, o SESI/CN poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do fiscal do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O SESI/CN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. O SESI/CN será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do SESI/CN reportar-se-ão diretamente aos profissionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SESI/CN, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá a vigência com as seguintes previsibilidades:

7.1.1. Para a prestação de serviços de diagnóstico e desenvolvimento do Portal do CN-SESI deverá ser realizada em até 3 (três) meses após assinatura do contrato, renováveis por igual período.

7.1.2. Para o serviço de manutenção corretiva do Portal Institucional deverá ser realizada no período até 6 (seis) meses, a partir da entrega final do Portal Institucional.

7.1.3. Para a prestação de serviços de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses renováveis por igual período, limitando-se a 60 meses, conforme estabelecido no RLC – Regulamento de Licitações e Contrato do CN-SESI.

7.2. Todos os prazos passam a ser computados a contar da data da assinatura deste instrumento, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SESI/CN pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ XXXXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, constante na homologação e faturado conforme demanda do SESI/CN, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	27324	Diagnóstico e Proposta: análise detalhada de requisitos para projeto do novo Portal do CN-SESI. O diagnóstico deve culminar na proposta de desenvolvimento do novo Portal, sugerindo soluções de comunicação, acessibilidade, funcionalidades, integrações, automações, plataforma e linguagem de programação de acordo com as boas práticas do mercado.	UN	01	R\$	R\$

02	27359	Desenvolvimento de Portal Institucional que obedeça às legislações pertinentes e atenda aos objetivos estratégicos do CN-SESI, conforme especificação no item 4 deste Termo de Referência.	UN	01	R\$	R\$
03	25933	Manutenção e suporte para correção (sem custo adicional), adaptação, evolução e atualização, sempre que necessário, por meio de banco de horas.	HR	240	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual.

8.3. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.4. Após o prazo mínimo de 12 meses, contados da data da proposta comercial ou do último reajuste ocorrido, conforme o caso, o preço pactuado será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

8.4.1. O reajuste do preço será feito computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à solicitação de reajuste.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo e requerida a ressalva neste sentido, pela CONTRATADA, no bojo do documento em que está se manifesta pelo interesse da prorrogação contratual, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Os serviços ora contratados serão demandados conforme interesse e conveniência do SESI/CN. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.7. Todos os impostos, taxas, seguros já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

10.1.1. Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no subitem 10.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

10.1.2. No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no subitem 10.1.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada; ou
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços” para cobertura constante nas alíneas “a” a “c” do subitem 10.1.3, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para a alínea “d” do subitem 10.1.3, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor global atualizado do contrato.

10.1.3. A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao SESI – CN, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo SESI-CN à Contratada; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.2. No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas “a” a “d” do subitem 10.1.3.

10.3. O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

10.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no subitem 10.1 poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a Contratada às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.5. A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

10.6. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SESI-CN de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao final da vigência do Contrato.

10.7. A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela Contratada, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo SESI – CN;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do SESI – CN.

10.8. Caberá ao SESI – CN apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 10.7.

10.9. Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

10.10. Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

10.11. A garantia será extinta com a emissão da DECLARAÇÃO de que a Contratada executou integralmente o objeto contratado, servindo para fins de autorização e levantamento da caução em dinheiro e extinção da garantia.

10.12. A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior será emitida após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão do Termo de Encerramento de Contrato–TEC, desde que comprovado o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

10.13. A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

10.14. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. fraudar na execução do contrato;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por escrito.

11.3.1.1. Os serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, deverão ser corrigidos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo a mesma, com a possibilidade de aplicação de penalidade de 0,3% (três centésimos percentuais), por dia de atraso.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/CN, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESI/CN, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI/CN rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

12.2. O SESI/CN, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de 120 (cento e vinte) dias.

12.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI/CN entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

12.4. Fica, ainda, estabelecido que o SESI/CN poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

12.4.1. Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI/CN;

12.4.2. Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI/CN.

12.5. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos;

12.6. Pelo atraso injustificado ou paralisação no fornecimento dos serviços, sem a devida justificativa e a prévia comunicação à CONTRATANTE.

12.7. Pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimento já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao SESI, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.8. Pela não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para instalação de equipamentos e para execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

13.1. Os Acordos de Níveis de Serviço (ANS) são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A omissão ou tolerância do SESI/CN, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

15.2. A CONTRATADA deve assinar e entregar a CONTRATANTE na data de reunião de início do contrato termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo contido no Anexo I (B) – Termo de Confidencialidade e Sigilo. Esse documento estabelece as condições para a prestação dos serviços acerca do sigilo das informações custodiadas, do acesso restrito das informações aos técnicos designados no projeto e da propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimentos advindos da execução.

15.3. O termo de confidencialidade e sigilo deve ser reconhecido e assinado por todos os funcionários, terceirizados e parceiros que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato, sendo que a CONTRATANTE pode solicitar, a qualquer momento, a comprovação dessa obrigação. O respectivo termo deve ser entregue antes do início das atividades.

15.4. A CONTRATADA deve revogar todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da CONTRATADA empregadas na prestação de serviços à CONTRATANTE, bem como solicitar a revogação destas à CONTRATANTE para soluções de responsabilidade da CONTRATADA, no mesmo dia do encerramento das atividades.

15.4.1. Tais exigências visam proteger a CONTRATANTE contra o uso indevido de informações sob sua custódia por parte de profissional da CONTRATADA, assim como estão em conformidade com boas práticas de gestão e governança de TI.

15.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos

serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

15.6. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo, salvo se ficar comprovado que a divulgação ocorreu por motivo de caso fortuito ou força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

15.7. O acesso à Informação Confidencial será restrito ao profissional alocado para a execução dos serviços contratados.

15.8. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CONTRATANTE. Em caso de perda ou extravio de quaisquer informações confidenciais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE, imediatamente.

15.9. A não observância do disposto sobre Confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às penalidades cabíveis previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PODERES

16.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato. E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília, XXX de XXX de 2021.

Pelo SESI - CONSELHO NACIONAL	Pela CONTRATADA

PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO Superintendente Executivo	_____ XXXXXXXX
Testemunhas	
Nome: CPF:	Nome: CPF: